

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 04/2020, 12 DE MARÇO DE 2020. Altera a Resolução SEAPA Nº 31, de 19 de setembro de 2019. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em exercício, no uso de atribuição prevista no art. 93, inciso I da Constituição Estadual e Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.030/2009, no Decreto Estadual nº 45.403/2010, no Decreto Estadual nº 45.625/2011 e na Resolução SETUR nº 25/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica, de caráter permanente, para analisar documentos e informações recebidas das Prefeituras por meio do Sistema do ICMS Turismo nos processos de pleito de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009.

Art. 2º - A comissão a que se refere esta resolução será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Newton de Carvalho Júnior - MASP 1369269-4

Art. 3º - Compete à Comissão: I - Receber e analisar os documentos enviados pelas Prefeituras nos processos de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico, estabelecido pela Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009. II - Notificar, de forma fundamentada, os municípios para regularização de eventuais inconsistências documentais observadas pela Comissão; III - Emitir nota técnica quanto a habilitação ou inabilitação dos Municípios para a distribuição do ICMS pelo critério turístico.

Art. 4º - Fica delegada competência ao Superintendente de Políticas do Turismo para, validar o processo de análise da Comissão e fazer público as decisões de habilitação ou inabilitação de Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico.

Art. 5º - Fica revogada a resolução SETUR nº 04 de 27 de abril de 2018.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Jose Ricardo Ramos Roseno Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em exercício

16 1335457 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 10 DE 04 DE MARÇO DE 2020 Instaura Processo administrativo de Arrecadação de Terras Devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento nº 123/81 celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e SIZANO PAPEL E CELULOSE S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em exercício, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA Nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA Nº 25, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária da área constante de 990,09 ha (novecentos e nove hectares e nove centiares) e terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Perobas / Pogo D'Antas", Turmalina, cedida por meio do Contrato de Arrendamento nº 123/81, de 10 de junho de 1981, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e SIZANO PAPEL E CELULOSE S/A.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA Nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA Nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Fica ratificados os procedimentos e atos já realizados nos processos nº 1640.01.0001122/2016-30 e 1640.01.000153/2018-77.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Jose Ricardo Ramos Roseno Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em exercício

16 1335458 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 11 DE 04 DE MARÇO DE 2020 Instaura Processo administrativo de Arrecadação de Terras Devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento SNI celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e SIZANO PAPEL E CELULOSE S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em exercício, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA Nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA Nº 25, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária da área constante de 2.439,52ha (dois mil quatrocentos e trinta e nove hectares, cinquenta e dois ares) de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Calumbins", Diamantina/Senador Modestino Carbonita, cedida por meio do Contrato de Arrendamento SNI, de 05 de julho de 1977, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e SIZANO PAPEL E CELULOSE S/A.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA Nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA Nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Fica ratificados os procedimentos e atos já realizados nos processos nº 1640.01.0001112/2016-49 e 1640.01.000153/2018-45.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Jose Ricardo Ramos Roseno Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em exercício

16 1335459 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 09, 11 DE MARÇO DE 2020. Constitui Comissão Técnica, de caráter permanente, para analisar documentos e informações inseridas no sistema do ICMS Turismo para o pleito de habilitação dos municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico, delega competência ao superintendente de políticas do turismo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, considerando o art. 6º, c/c do art. 51 da Lei Estadual nº 18.030/2009, no Decreto Estadual nº 45.403/2010, no Decreto Estadual nº 45.625/2011 e na Resolução SETUR nº 25/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica, de caráter permanente, para analisar documentos e informações recebidas das Prefeituras por meio do Sistema do ICMS Turismo nos processos de pleito de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009.

Art. 2º - A comissão a que se refere esta resolução será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Newton de Carvalho Júnior - MASP 1369269-4

Art. 3º - Compete à Comissão: I - Receber e analisar os documentos enviados pelas Prefeituras nos processos de habilitação dos Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico, estabelecido pela Art. 9º da Lei Estadual nº 18.030/2009. II - Notificar, de forma fundamentada, os municípios para regularização de eventuais inconsistências documentais observadas pela Comissão; III - Emitir nota técnica quanto a habilitação ou inabilitação dos Municípios para a distribuição do ICMS pelo critério turístico.

Art. 4º - Fica delegada competência ao Superintendente de Políticas do Turismo para, validar o processo de análise da Comissão e fazer público as decisões de habilitação ou inabilitação de Municípios à distribuição do ICMS pelo critério turístico.

Art. 5º - Fica revogada a resolução SETUR nº 04 de 27 de abril de 2018.

Art. 15º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2020.

Bernardo Silvano Vianna Secretário de Estado Adjunto de Cultura e Turismo de Minas Gerais

16 1335743 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 10, 11 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura e Turismo do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 15.467/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

Table with 5 columns: MASP, NOME, CARGO EFETIVO, SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO, SITUAÇÃO POSTERIOR A PROGRESSÃO, DATA DA VIGÊNCIA

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020. Bernardo Silvano Brandão Vianna Secretário de Estado Adjunto de Cultura e Turismo de Minas Gerais

16 1335304 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliverias

ATO 46 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, os servidores: VITO DUARTE DE OLIVEIRA, MASP 1035823-2, MUS, por 1 (um) mês a partir de 01/05/2020, ficando 13 (treze) meses de saldo de férias prêmio; CONSUELO SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS, MASP 1049431-8, MUSC, por 1 (um) mês a partir de 04/05/2020, não ficando saldo de férias prêmio; CENIRA BOAVENTURA SCHREIBER, MASP 104171-7, MUS, por 1 (um) mês a partir de 01/04/2020, ficando 12 (doze) meses de saldo de férias prêmio; EDERLUCIO SILVEIRA BRAZ, MASP 1035823-2, BALI, por 1 (um) mês a partir de 12/05/2020, ficando 12 (doze) meses de saldo de férias prêmio.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020. Kátia Marília Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

13 1335183 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abreu Arroyo

PORTARIA IEPH/MG Nº 18/2020 A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 17 de abril de 2018, c/c arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar como proretores do IEPHA/MG os servidores, que atuarão conforme a disponibilidade: I - Edilson Martins, MASP 613.757-4; II - Renata Lúcia Ouriviro, MASP 353.309-8; III - Angéla Maria dos Santos Gontijo Amorim, MASP 355.494-6; IV - Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0.

Art. 2º Fica revogada a Portaria IEPHA/MG nº 14/2020, publicada em 11 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MICHÉLE ABREU ARROYO PRESIDENTE

PORTARIA IEPHA/MG Nº 19/2020 A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 28 de abril de 2018, c/c arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVE instituir a Comissão de Credenciamento para Dispensa de Licitação por procedimento de Chamada Pública no âmbito do IEPHA/MG.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento, sendo competentes para receberem, examinar e julgarem todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares rurais e, ou, de organizações de agricultores familiares: I - Edilson Martins, MASP 613.757-4 - Presidente;

Art. 2º Fica revogada a Portaria IEPHA/MG nº 13/2020, publicada em 11 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MICHÉLE ABREU ARROYO PRESIDENTE

PORTARIA IEPHA/MG Nº 20/2020 A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 28 de abril de 2018, c/c art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE criar a Comissão Permanente de Licitação nos seguintes termos:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG será composta pelos servidores: I - Edilson Martins, MASP 613.757-4;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG terá como suplentes, em caso de impedimento ou impossibilidade dos indicados no artigo 1º, os seguintes servidores: I - Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG terá como suplentes, em caso de impedimento ou impossibilidade dos indicados no artigo 1º, os seguintes servidores: I - Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IEPHA/MG nº 15/2020, publicada em 11 de março de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MICHÉLE ABREU ARROYO PRESIDENTE

PORTARIA IEPHA/MG Nº 21/2020 A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 28 de abril de 2018, c/c art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE criar a Comissão Permanente de Licitação nos seguintes termos:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG será composta pelos servidores: I - Edilson Martins, MASP 613.757-4;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG terá como suplentes, em caso de impedimento ou impossibilidade dos indicados no artigo 1º, os seguintes servidores: I - Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG terá como suplentes, em caso de impedimento ou impossibilidade dos indicados no artigo 1º, os seguintes servidores: I - Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IEPHA/MG nº 15/2020, publicada em 11 de março de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MICHÉLE ABREU ARROYO PRESIDENTE

16 1335658 - 1